



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 846/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Errata

Errata e Republicação do Decreto GAP/PGM nº..... 048/2020 Retificação dos Extratos dos Contratos.... 138, 139 e 140/2020

Câmara Municipal

Convocação Segundo Colocado-Pregão Presencial nº 003/2020

ERRATA

ERRATA AO DECRETO GAP/PGM Nº 048/2020

O Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, informa que a presente Errata serve para retificar o Decreto GAP/PGM nº 048/2020 de 07 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 786 datado de 08 de julho de 2020, pág. 1, em virtude de haver constado erro de redação no Art. 1º. Ante o exposto, com a presente retificação, o Art. 1º passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Art. 1º Art. 1º Fica decretado o interesse público para a regularização do Loteamento Núcleo Barra Mansa, em conformidade com a **Lei Federal nº 9.320/2017, de Regularização Fundiária** e o Decreto Federal nº 9.320/2018.

Leia-se: Art. 1º Fica decretado o interesse público para a regularização do Loteamento Núcleo Barra Mansa, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.465/2017** e o Decreto Federal nº 9.320/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, ao primeiro dia do mês de outubro ano de dois mil e vinte.

Publique-se a presente.

Republique-se o Decreto com as correções desta

Errata.

Água Clara/MS, 01 de outubro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 048/2020

Republicação por incorreção

Declara de interesse público para fins de Regularização Fundiária o Loteamento Núcleo Barra Mansa, neste município.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso VIII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de

julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a qual abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO que é de interesse deste município regularizar todos os imóveis que estão com alguma irregularidade imobiliária.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o interesse público para a regularização do Loteamento Núcleo Barra Mansa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.320/2018.

Art. 2º A regularização fundiária nos Loteamento Núcleo Barra Mansa definidos neste decreto obedecerá aos parâmetros da Legislação Federal quanto a sua classificação como REURB-S.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente regularização fundiária correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

Retificação do Extrato do Contrato 138,139 e 140/2020 Processo Administrativo 076/2020. Pregão Presencial 046/2020.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 844/2020, datado de 29 de setembro de 2020, referente à publicação do Extrato do Contrato.

Onde se lê: "(Processo Administrativo Nº.: 076/2019)"

Leia-se: "(Processo Administrativo Nº.: 076/2020)"

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Processo Administrativo nº 009/2020

Pregão Presencial nº 003/2020

Modalidade: Pregão presencial

Objeto: Aquisição de computadores, conforme especificações



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 846/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO IV

expressas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2020.

A Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a rescisão do contrato nº 006/2020 com a primeira colocada, publicada no diário oficial do município no dia 28/09/2020, e em conformidade com o art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93, art. 64, § 2º da Lei 8.666/93 e Acórdão 2737/2016 do TCU, **CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, classificado em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

Desde já, solicitamos a concordância da referida empresa, ficando ciente que possui o prazo de 02 (três) dias, contados do recebimento deste, para manifestar se aceita a convocação.

Decorrido o prazo sem manifestação, a inércia será entendida como **declínio** do direito.

Água Clara/MS, 28 de setembro de 2020.

Rinaldo Marcos Roldão Junior
Presidente da CPL

Arnold Zozias de Souza
Membro da CPL

Lucas Souza da Silva
Membro da CPL